

Proc. Administrativo 19- 721/2024

De: Danielle F. - DCP

Para: PRG - Pregoeiro - A/C Marlene M.

Data: 05/07/2024 às 15:21:58

Setores envolvidos:

GAP, SDG, SMF, SMS, DCP, DELICA, DDEOCP, SAS, PRG

Aquisição de insumos e medicamentos SAD

Segue TR corrigida.

—

Danielle de Oliveira Faria

Oficial Administrativo

Departamento de Compras

Anexos:

TR_MEDICAMENTOS_SAD_ok.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021, no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e Decreto 5.566/2023.

1. OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de aquisição de medicamentos para a manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). A Atenção Domiciliar é uma modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar as já existentes, caracterizada por um conjunto de ações à saúde e tratamento de doenças, reabilitação em domicílio, que garante a continuidade de cuidados ao usuário e se mantém integrada às redes de atenção à saúde do município. O Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) é coadjuvante ao atendimento ambulatorial, prevenindo a internação hospitalar, sendo responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atendimento Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) com o cuidador, pessoa capacitada para auxiliar o usuário em suas necessidades cotidianas, podendo ser membro da família ou não. Visa como melhoria à ampliação do cuidado ao usuário do SUS com agravos de saúde, que possa receber atendimento humanizado, no conforto do seu lar, juntamente dos seus familiares. A atenção familiar aliada à assistência é de grande importância para a recuperação da doença. Usuários submetidos a cirurgias, por exemplo, poderão ser atendidos em casa e terão redução de riscos de contaminações e infecções. O serviço se caracteriza pela reabilitação em domicílio por profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

enfermagem, atendimento pela assistência social e vacinação para pacientes acamados, avaliados e triados nas Unidades de Saúde.

2.2. A elaboração deste termo de referência tem como objetivo especificar os itens, conforme o objeto deste termo.

2.3. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Haja vista que os itens se enquadram na modalidade de bens e serviços públicos comuns, sugere-se que seja adotada para a presente aquisição a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, observando as regras do Decreto Municipal nº 5566/, a Lei 14.133/2021, e no que couber a Lei Complementar 103/2006, além de outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitado de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo os itens serem fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo discriminados na AF.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do fornecimento total, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriamente o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

6.3. Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até dez dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. As quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto deste termo de referência são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	AAS (ÁCIDO ACETILSALICILICO): COMPRIMIDO, 100MG, CAIXA COM 50 CARTELAS DE 10 COMPRIMIDOS CADA.	CX	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
02	ADENOSINA: AMPOLA COM 2 ML, 3MG/ML, EV, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	20	R\$ 564,50	R\$ 11.290,00
03	EPINEFRINA: AMPOLA COM 1 ML, 1MG/ML, IM, EV, SC, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CX	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
04	SULFATO DE SABUTAMOL: FRASCO COM 10 ML COM APLICADOR, 5MG, USO INALATÓRIO	UN	500	R\$ 14,22	R\$ 7.110,00
05	ÁGUA DESTILADA: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML, EV, IM, CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CX	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	ÁGUA DESTILADA: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 5 ML, EV, IM-CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CX	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
07	AMINOFILINA: AMPOLA COM 10 ML, 24MG/ML, EV - CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	20	R\$ 268,00	R\$ 5.360,00
08	SULFATO DE ATROPINA: AMPOLA COM 1 ML, 0,5MG/ML, EV, IM, SC- CX COM 100 AMPOLAS	CX	20	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
09	SULFATO DE ATROPINA: AMPOLA COM 1 ML, 0,25MG/ML, EV, IM, SC - CX COM 100 AMPOLAS	CX	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
10	SULFATO DE TERBUTALINA: AMPOLA COM 1ML, 0,50 MG, EV, SC - CX COM 100 AMPOLAS	CX	20	R\$ 387,00	R\$ 7.740,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO: AMPOLA COM 10 ML, 84MG/ML (8,4%)	CX	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
12	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML, EV, IM - CX COM 03 AMPOLAS (AMPOLA COM 5 ML)	CX	1000	R\$ 21,57	R\$ 21.570,00
13	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA : AMPOLA COM 1 ML, 20MG/ML, EV, IM - CX COM 05 AMPOLAS	CX	1000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA: FRASCO COM 4ML, 1.200.000 U, IM- CX COM 50 FRASCOS	CX	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
15	CAPTOPRIL: COMPRIMIDO, 25MG, VO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
16	CARVÃO ATIVADO: PÓ/ COMPRIMIDO, 10G, VO- CX COM 04 CARTELAS COM 10	CX	50	R\$ 74,80	R\$ 3.740,00
17	DESLANOSIDO: AMPOLA COM 2 ML, 0,2MG/ML, EV, IM- CX COM 50 AMP/CX	CX	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
18	COLÍRIO ANESTÉSICO: FRASCO PLÁSTICO CONTRA GOTA COM 10 ML	CX	200	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL: COMPRIMIDO, 75MG, VO- CX COM 28 COMP/CX	UN	200	R\$ 57,90	R\$ 11.580,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML	CX	10	R\$ 116,50	R\$ 1.165,00
21	CLORETO DE SÓDIO: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML, 0,9%,	CX	50	R\$ 134,86	R\$ 6.743,00
22	CLORETO DE SÓDIO: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML, 20%, EV-CX COM 200 AMP/CX	CX	5	R\$ 124,62	R\$ 623,10
23	COMPLEXO B: AMPOLA COM 2 ML, EV, IM-CX COM 100 AMP/CX	CX	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	CIMETIDINA: AMPOLA COM 2 ML, 150MG/ML, EV, IM-CX COM 120 AMP/CX	CX	30	R\$ 145,20	R\$ 4.356,00
25	CEFTRIAXONA: FRASCO, 1G, EV - CX COM 50 FRASCOS/CX	CX	100	R\$ 281,00	R\$ 28.100,00
26	DEXAMETASONA: AMPOLA COM 2,5 ML, 4MG/ML, EV, IM	UN	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
27	CLORIDRATO PETIDINA: AMPOLA COM 2 ML, 50MG/ML, EV, IM, SC- CX COM 25 AMP/CX	CX	50	R\$ 234,00	R\$ 11.700,00
28	DIAZEPAN: AMPOLA COM 2 ML, 5MG/ML, EV, IM- CX COM 72 AMP/CX	CX	50	R\$ 60,48	R\$ 3.024,00
29	DIAZEPAN: COMPRIMIDO, 10MG, VO- CX COM 30 COMP/CX	CX	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
30	DIPIRONA: AMPOLA COM 2 ML, 500MG/ML, EV, IM-CX COM 100 AMP/CX	CX	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
31	DICLOFENACO DE SÓDIO: AMPOLA COM 3 ML, 75MG/3ML, IM-CX COM 50 AMP/CX	CX	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
32	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) AMPOLA 1ML, CX COM 100 AMPOLAS	CX	50	R\$ 1.160,00	R\$ 58.000,00
33	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PIRIDOXINA: AMPOLA DE 1 ML, IM CX COM 100 AMP/CX	CX	30	R\$ 795,00	R\$ 23.850,00
34	MORFINA: AMPOLA DE 1 ML, 0,1MG/ML, EV, IM- CX COM 50 AMP/CX	CX	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
35	MORFINA: AMPOLA DE 1 ML, 10MG/ML, EV, IM- CX COM 50 AMP/CX	CX	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
36	MIDAZOLAN: AMPOLA COM 10 ML, 5MG/ML, EV, IM- CX COM 5 AMP/CX	CX	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
37	MIDAZOLAN: AMPOLA COM 5 ML, 1MG/ML, EV, IM- CX COM 5 AMP/CX	CX	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
38	ETOMIDATO: AMPOLA COM 10 ML, 2MG/ML, EV- CX COM 25 AMP/CX	CX	50	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
39	EFEDRINA: AMPOLA COM 1 ML, 50MG/ML, EV, IM, SC- CX COM 100 AMP/CX	CX	5	R\$ 587,00	R\$ 2.935,00
40	CLORIDRATO ETILEFRINA : AMPOLA COM 1 ML, 10MG, EV, IM, SC- CX COM 5 AMP/CX	CX	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
41	FENITOÍNA: AMPOLA COM 5 ML, 50MG, EV, IM- CX COM 72 AMP/CX	CX	30	R\$ 144,00	R\$4.320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	FENOBARBITAL: AMPOLA COM 2 ML, 100MG/ML, EV, IM- CX COM 25 AMP/CX	CX	50	R\$ 60,75	R\$ 3.037,50
43	FUROSEMIDA: AMPOLA COM 2 ML, 10MG/ML, EV, IM-CX COM 5 AMP/CX	CX	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, AMPOLA COM 2 ML, 25MG/ML, IM- CX COM 25 AMP/CX	CX	50	R\$ 48,25	R\$ 2.412,50
45	FENTANIL: AMPOLA COM 2 ML, 50 MCG/ML, EV, IM-CX COM 5 AMP/CX	CX	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
46	FLUMAZENIL: AMPOLA COM 5 ML, 0,1MG/ML, EV-CX COM 5 AMP/CX	CX	50	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50
47	GLICOSE: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML, 50%, EV-CX COM 200 AMP/CX	CX	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
48	GLICOSE: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML, 25%, EV- CX COM 200 AMP/CX	CX	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
49	GLUCONATO DE CÁLCIO: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML, 10%, EV-CX COM 200 AMP/CX	CX	5	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
50	HEPARINA: FRASCO COM 5 ML, 5.000UI/ML, SC, EV-CX COM 100 FRASCO/CX	CX	10	R\$ 2.025,00	R\$ 20.250,00
51	HEPARINA: AMPOLA COM 0,25 ML, 5.000UI/0,25ML, SC, EV CX COM 100	CX	20	R\$ 542,00	R\$ 10.840,00
52	HALOPERIDOL: AMPOLA COM 1 ML, 5MG/ML, IM-CX COM 5 AMP/CX	CX	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
53	HIDROCORTISONA: FRASCO COM PÓ INJETÁVEL, 100MG/FRASCO, EV, IM- CX COM 100 FRASCO/CX	CX	50	R\$ 506,00	R\$ 25.300,00
54	HIDROCORTISONA: FRASCO COM PÓ INJETÁVEL, 500MG/FRASCO, EV, IM-CX COM 100 FRASCO/CX	CX	50	R\$ 597,00	R\$ 29.850,00
55	HISOCEL: FRASCO OU BOLSA DE PLÁSTICO COM 500 ML, 3,5G/100ML, EV-	UN	200	R\$ 36,14	R\$ 7.228,00
56	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO: FRASCO COM 20 ML, 50MG/ML, EV	UN	200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,00
57	INSULINA REGULAR: FRASCO COM 10 ML, 1.000UI/FRASCO, EV, SC-CX COM 5 FRASCOS	CX	100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
58	VITAMINA K: AMPOLA COM 0,2 ML, 2MG/0,2ML, EV, IM- CX COM 05 AMP/CX	CX	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
59	NALOXONA: AMPOLA COM 1 ML, 0,4MG/ML, EV, IM, SC- CX COM 25 AMP/CX	CX	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60	ONDANSETRONA: AMPOLA COM 4 ML, 8MG/4ML, EV, IM- CX COM 50 AMP/CX	CX	100	R\$ 116,50	R\$ 11.650,00
61	NIFEDIPINO: COMPRIMIDO, 10MG, VO- CX COM 30 COMP/CX	CX	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
62	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA: AMPOLA COM 4 ML, 4MG/4ML, EV- CX COM 50 AMP/CX	CX	30	R\$ 174,50	R\$ 5.235,00
63	OMEPRAZOL: FRASCO EM PÓ + SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML, 40MG, EV-CX COM 20 FRASCOS/CX	CX	50	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
64	PANTOPRAZOL: FRASCO EM PÓ + SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML, 40MG, EV-CX COM 20 FRASCOS/CX	CX	30	R\$ 145,40	R\$ 4.362,00
65	METOCLOPRAMIDA: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 2 ML, 10MG/2ML, EV, IM- CX COM 100 AMP/CX	CX	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
66	CETOPROFENO: AMPOLA COM 2 ML, 100MG/2ML, IM- CX COM 6 AMP/CX	CX	1000	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00
67	PROPRANOLOL – COMPRIMIDO 10MG, VO- CAIXA COM 30 COMP/CX	CX	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
68	PENTOXIFILINA: AMPOLA COM 5 ML, 100MG/5ML, EV- CX COM 50 AMP/CX	CX	10	R\$ 243,50	R\$ 2.435,00
69	CLORIDRATO DE DIIDROXIFENETILAMINA: AMPOLA COM 10 ML, 5MG/ML, EV- CX COM 10 AMP/CX	CX	50	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
70	RANITIDINA: AMPOLA COM 2 ML, 25MG/ML, EV, IM-CX COM 50 AMP/CX	CX	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
71	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES: FRASCO OU BOLSÁ COM 500 ML, EV- CX COM 40 FRASCO/CX	CX	50	R\$ 214,80	R\$ 10.740,00
72	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO: FRASCO OU BOLSÁ COM 500 ML, EV- CX COM 40 FRASCO/CX	CX	50	R\$ 311,60	R\$ 15.580,00
73	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSÁ COM 100 ML, EV- CX COM 50 UNID/CX (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CX	750	R\$ 182,50	R\$ 136.875,00
74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSÁ COM 100 ML, EV- CX COM 50 UNID/CX (COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS)	CX	250	R\$ 182,50	R\$ 45.625,00
75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSÁ COM 250 ML, EV- CX COM 24 UNID/ CX (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CX	750	R\$ 106,80	R\$ 80.100,00
76	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSÁ COM 250 ML, EV- CX COM 24 UNID/ CX (COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS)	CX	250	R\$ 106,80	R\$ 26.700,00
77	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSÁ COM 500 ML, EV- CX COM 24 UNIDADES/CX (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CX	750	R\$ 132,00	R\$ 99.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PARTICIPAÇÃO)				
78	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSA COM 500 ML, EV- CX COM 24 UNIDADES/CX (COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS)	CX	250	R\$ 132,00	R\$33.000,00
79	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSA COM 1000 ML, EV- CX COM 12 UNIDADES/CX (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CX	750	R\$ 89,88	R\$ 67.410,00
80	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%: FRASCO OU BOLSA COM 1000 ML, EV- CX COM 12 UNIDADES/CX (COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS)	CX	250	R\$ 89,88	R\$ 22.470,00
81	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA: FRASCO OU BOLSA COM 100 ML, EV- CX COM 50 UNID/CX	CX	30	R\$ 235,50	R\$ 7.065,00
82	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA: FRASCO OU BOLSA COM 250 ML, EV- CX COM 24 UNID/CX	CX	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
83	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA: FRASCO OU BOLSA COM 500 ML, EV- CX COM 24 UNID/CX	CX	30	R\$ 175,68	R\$ 5.270,40
84	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA: FRASCO OU BOLSA COM 1000 ML, EV- CX COM 12 UNID/CX	CX	30	R\$ 92,88	R\$ 2.786,40
85	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%: FRASCO OU BOLSA COM 100 ML, EV- CX COM 50 UNIDADES/CX	CX	50	R\$ 146,50	R\$ 7.325,00
86	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%: FRASCO OU BOLSA COM 250 ML, EV CX COM 24 UNIDADES/CX	CX	50	R\$ 104,16	R\$ 5.208,00
87	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%: FRASCO OU BOLSA COM 500 ML, EV CX COM 24 UNIDADES/CX	CX	50	R\$ 136,08	R\$ 6.804,00
88	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%: FRASCO OU BOLSA COM 1000 ML, EV CX COM 12 UNIDADES/CX	CX	50	R\$ 94,56	R\$ 4.728,00
89	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%: FRASCO OU BOLSA COM 250 ML, EV- CX COM 24 UNID/CX	CX	10	R\$ 195,12	R\$ 1.951,20
90	SALBUTAMOL: AMPOLA COM 1 ML, 0,5MG/ML, EV, IM, SC- CX COM 5 AMP/CX	CX	100	R\$ 50,80	R\$ 5.080,00
91	CLORETO SUXAMETONIÔ: FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, EV, IM-	UN	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
92	SULFATO DE MAGNÉSIO: AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 ML, 10% 100MG/ML, EV- CX COM 200 AMPOLAS	CX	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
93	PROPATILNITRATO: COMPRIMIDO, 10MG, VO- CX COM 50 COMPRIMIDOS/CX	CX	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
94	NITROGLICERINA: AMPOLA COM 5 ML, 25MG, 5MG/ML, EV-	UN	100	R\$ 34,86	R\$ 3.486,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

95	CLORIDRATO DE TRAMADOL: AMPOLA COM 2 ML, 50MG/ML, EV, IM, SC CX COM 5 AMP/CX	CX	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
96	VITAMINA C: AMPOLA COM 5 ML, 500MG, EV- CX COM 100 AMP/CX	CX	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
97	CLORIDRATO DE VERAPAMIL: AMPOLA COM 2 ML, 2,5MG/ML, EV- CX COM 5 AMP/CX	CX	50	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00
98	LIDOCAINA: FRASCO COM 20 ML, 2% COM VASOCONSTRITOR- CX COM 10 FRASCOS/CX	CX	50	R\$ 100,80	R\$ 5.040,00
99	LIDOCAINA: FRASCO COM 20 ML, 2% SEM VASOCONSTRITOR- CX COM 10 FRASCOS/CX	CX	100	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
100	LIDOCAINA: FRASCO/SPRAY COM 50ML, 10%, USO TÓPICO	UN	50	R\$ 34,44	R\$ 1.722,00
101	LIDOCAINA : BISNAGA/POMADA COM 25G, 50MG/G, USO TÓPICO	UN	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
102	CETOPROFENO: FRASCO COM PÓ LIÓFILO, 100MG, EV- CX COM 6 FRASCOS/CX	UN	1000	R\$ 21,96	R\$ 21.960,00

9.2. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$1.196.968,60 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 o contrato advindo deste termo de referência terá como gestora a Secretária Municipal de Saúde Paula Reis Santana e como fiscal o Secretário Adjunto de Saúde Ederaldo Silva Leandro.

10.2. A fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante à terceiros.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Jairo Reis, nº 115, bairro Centro na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo menor preço por item.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Caberá a empresa contratada comprovar sua habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VI, Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. . A despesa decorrente de eventual aquisição será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2024, devendo as informações, como ficha e desdobro serem informadas na Autorização de Fornecimento (AF).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 10 de junho de 2024.

Paula Reis Santana

Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Ederaldo Silva Leandro

Secretário Adjunto da Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC94-F26E-3E81-AB2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 05/07/2024 15:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDERALDO SILVA LEANDRO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 05/07/2024 15:34:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 08/07/2024 08:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/AC94-F26E-3E81-AB2E>